

ATIVIDADE

A tributação sobre o consumo na reforma tributária. O IVA na experiência internacional e nas propostas em debate. Tentativas de recriar a CPMF ou espécies de Financial Transaction Taxes (FTT) - Data: 30.03.2020

Leituras obrigatórias

CHARLET, Alain, OWENS Jeffrey. "An International Perspective on VAT". *Tax Notes Int'l*, September 20, 2010, p. 943

DE LA FERIA, Rita, WALPOLE, Michael. "Options for Taxing Financial Supplies in Value Added Tax: EU VAT and Australian GST Models Compared." *International and Comparative Law Quarterly* 58.4 (2009): 897-932.

Leituras complementares

ENGLISCH, Joachim. "'Hybrid' Forms of Taxing Consumption: A Viable Alternative to EU VAT?" *World Journal of VAT/GST Law* 4.2 (2015): 119-31.

CHARLET, Alain, BUYDENS, Stéphane. "The OECD International VAT/GST Guidelines: Past and Future Developments." *World Journal of VAT/GST Law* 1.2 (2012): 175-84.

Organisation for Economic Co-operation Development. *International VAT/GST Guidelines* (2017).

Questões:

1. Em que medida o modelo de IVA europeu se assemelha ou se distancia da tributação do consumo no Brasil? Considerando a estrutura federativa na qual estamos inseridos, é possível cogitar-se de uma tributação federal (ou nacional, porque unificada) do consumo, como forma de superar o modelo vigente? Sendo esse o caso, deveríamos nos afastar do modelo europeu que diferencia as alíquotas conforme a classificação entre bens e serviços, para cogitarmos da adoção de uma alíquota única ou, alternativamente, poucas alíquotas, mas tributação indistinta entre bens e serviços?
2. A possibilidade de um IVA não captar a tributação de serviços financeiros é um dos pontos de crítica ao modelo. À luz do cenário nacional e dos debates existentes sobre reforma tributária, a introdução de um IVA no Brasil seria capaz de superar tal crítica? Na hipótese de não tributação (ou tributação pífia) de tais serviços, como compensar eventual perda de arrecadação ou mesmo descompasso de aplicação das regras tributárias à luz da isonomia?
3. A criação de um tributo sobre transações financeiras é tema recorrente nos debates legislativos sobre reforma tributária. Do ponto de vista conceitual, a introdução de um tributo desse tipo seria benéfica à qualidade do sistema tributário? Considerando o efeito regressivo evidente desse tipo de tributação,

como isso se coadunaria com a alta carga tributária já incidente sobre o consumo no Brasil?